



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
CNPJ 31.468.139/0001-98

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 19ª EMISSÃO DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A., REALIZADA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por vídeo conferência online, na plataforma Microsoft Teams (<https://teams.microsoft.com/meet/29630140383795?p=nJVfFarYp5TOh66bXd>), sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o *link* de acesso à assembleia foi disponibilizado pela Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S. A. (“Emissora”) por correio eletrônico, à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), e aos titulares de CRI, que apresentaram os poderes para representação até o horário de instalação dessa assembleia nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”).

MESA: Presidente, Sra. Flávia Rezende Dias, e Secretaria Sra. Pauliny de Lima Santos.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculado na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet, bem como mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico a cada Titular dos CRI, nos termos da cláusula 11.5 do Termo de Securitização.

PRESENÇA: Os representantes (i) **86,71% (oitenta e seis inteiros e setenta e um centésimos)** dos titulares dos CRI em Circulação da 1ª Série da 19ª Emissão da Emissora, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); todos relacionados ao final desta ata.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) considerando (i.a) a notificação encaminhada pela SPE 08, SPE 15, SPE 22, SPE 24, SPE 25, SPE 27, SPE 32, SPE 33, SPE 34, SPE 37, SPE 48, SPE 49 e SPE 54 (“SPEs”), conforme definidas no Termo de Securitização, e pela Thopen Energia S.A., na qualidade de avalista das Notas Comerciais e fiduciante da Alienação Fiduciária de Participações (“Garantidora”), datada de 10 de Julho de 2026, requerendo a concessão de não compromisso de execução das garantias e suspensão temporária dos efeitos de vencimento antecipado das Notas Comerciais vinculadas aos CRI pelo não pagamento das Parcelas de Julho de 2026, nos termos da Cláusula 8.1.1(xv) dos Termos de Emissão e da Cláusula 6.5.7(xv) do Termo de Securitização; e/ou da propositura das Medidas de Reestruturação (conforme definido na Notificação Devedoras), até 10 de agosto de 2026 (“Notificação Devedoras”); (i.b) que, em razão do não recebimento dos recursos, as Parcelas de Julho foram compensadas em 20 de julho de 2026 com o saldo constante do Fundo de Reserva, na forma estabelecida no Termo de Securitização, tendo sido as SPEs e a Garantidora notificadas para



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

a sua recomposição em 21 de julho de 2026 pela Securitizadora (“Notificação Securitizadora”); **ratificar a** perda de objeto do pedido das SPEs e da Garantidora constante da Notificação Devedoras;

(ii) caso a Devedora esteja inadimplente pecuniariamente, após o dia 10 de agosto de 2026, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Reserva, conforme a Notificação Securitizadora, **aprovar previamente ou não aprovar previamente** a declaração do vencimento antecipado dos CRIs e, consequentemente, das Notas Comerciais, na forma do item 8.1.1 (xv) das Notas Comerciais;

(iii) aprovar ou não a extinção do Fundo de Reserva em 10 de agosto de 2026, caso ainda esteja inadimplente, de modo que o saldo remanescente deixe de ser destinado ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, sendo transferido, na referida data, para o Fundo de Despesas da Operação; e

(iv) Aprovar a ratificação da contratação, pela Emissora e às custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, do assessor legal Sergio Bermudes Advogados, CNPJ 35.789.304/0001-64 para elaboração dos documentos para realização da presente assembleia, bem como elaboração dos aditamentos aos Documentos da Operação, necessários à reflexão do quanto deliberado, em até 60 dias corridos, a contar da data da assembleia, com a consequente alteração do Anexo Despesas da Operação, conforme disposto na Proposta de Honorários em anexo.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA:

Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Nesse sentido, a Emissora declarou a existência de Titulares dos CRI representando 49,21% (quarenta e nove inteiros e vinte e um centésimos por cento dos CRI sendo partes relacionadas com a Emissora, que atestaram a declaração e, por consequência, estão em situação de conflito de interesses.

Isto posto, os titulares representando **37,51%** (trinta e sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) concordam que, para fins de quórum e deliberação, manifestam ciência e concordância para que exclusivamente para as deliberações realizadas na assembleia de 12 de agosto de 2026, as partes relacionadas à Emissora que se encontram em situação de conflito de interesse, conforme



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

definição de “CRI em Circulação” prevista no Termo de Securitização, tenham seus votos validados e computados nas deliberações.

INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA: Abertos os trabalhos, a presidente, juntamente com o representante do Agente Fiduciário verificaram o quórum de **86,71% (oitenta e seis inteiros e setenta e um cétesimos por cento)** dos Titulares do CRI em circulação, instalando-se a assembleia.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e discutidas as matérias da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI representando 74,53% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por aprovar, 6,12% (seis inteiros e doze centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por suspender e 6,06% (seis inteiros e seis centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por se abster, restando **aprovada** a integralidade do item “i” da Ordem do Dia, ou seja, **a ratificação** da perda de objeto do pedido das SPEs e da Garantidora constante da Notificação Devedoras;

(ii) Os Titulares dos CRI representando 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por não aprovar previamente, 73,39% (setenta e três inteiros e trinta e nove centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por suspender a deliberação até a reabertura em 17 de agosto das 2026 às 11:00 horas, restando **suspensa** a integralidade do item “ii” da Ordem do Dia.

(iii) Os Titulares dos CRI representando 80,65% (oitenta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por aprovar, 6,06% (seis inteiros e seis centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por rejeitar, restando **aprovada** a integralidade do item “iii” da Ordem do Dia, ou seja, a extinção do Fundo de Reserva em 10 de agosto de 2026, caso ainda esteja inadimplente, de modo que o saldo remanescente deixe de ser destinado ao pagamento da Remuneração das Notas Comerciais, sendo transferido, na referida data, para o Fundo de Despesas da Operação para pagamento dos assessores legais; e

(iv) Os Titulares dos CRI representando 80,65% (oitenta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por aprovar e 6,06% (seis inteiros e seis centésimos por cento) dos CRI em Circulação deliberaram por rejeitar, restando **aprovada** a integralidade do item “iv” da Ordem do Dia, ou seja, a ratificação da contratação, pela Emissora e às custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, do assessor legal Sergio Bermudes Advogados, CNPJ 35.789.304/0001-64 para elaboração dos documentos para realização da presente assembleia, bem



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

como elaboração dos aditamentos aos Documentos da Operação, necessários à reflexão do quanto deliberado, em até 60 dias corridos, a contar da data da assembleia, com a consequente alteração do Anexo Despesas da Operação, conforme disposto na Proposta de Honorários em anexo.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições previstos nos Documentos da Operação não alterados pela presente assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

A presente Assembleia é lavrada nos termos da Resolução CVM 60, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota para a emissão de CRI.

São Paulo, 12 de agosto de 2026.
(assinaturas na próxima página)
(restante da página deixado em branco propositamente)



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

**PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 19ª EMISSÃO DA CASA DE
PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A., REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026**

MESA:

Flávia Rezende Dias
CPF: 370.616.918-5
Presidente

Pauliny de Lima Santos
CPF: 414.139.418-18
Secretaria

AGENTE FIDUCIÁRIO:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Natália Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12
Procuradora

EMISSIONA:

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CREDITO S.A.

Flávia Rezende Dias *Mara Cristina Lima*
CPF: 370.616.918-59 CPF: 148.236.208-28
Diretoras

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 19ª EMISSÃO DA CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A., REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

BERMUDES

A D V O G A D O S

DAVID BERMUDEZ	DOMAR FEITOSA LIMA MENDES	GIORGIANA CASARIN	MARIA VICTORIA LUIS ULLENWALD
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA	GUILHERME COELHO	LUÍZ FELIPE SOUZA	ANA CLARA PODESTA
MARCELO FONTES	LUIZA IKEDA	ANA VICTORIA PELLICIONI DA CUNHA	LUÍZA FAÇO
ALEXANDRE SIGAMARINGA SEIXAS	ALLAN BARCELLOS DE OLIVEIRA	VINÍCIUS CONCEIÇÃO	ANA CAROLINA GOES
GUILHERME VALDETRIA MATHIAS	RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL	LEANDRO PORTO	ANTONIO SARDENBERG FERRAÇO
ROBERTO SANTANA JUNIOR	VICTOR NADER BUJAN LAMAS	LUCAS REIS LIMA	PEDRO JERISSATI CAVALCANTE
MARCELO LAMIGO CARPENTER	SERGIO NASCIMENTO	SERGIO JULIAN MONTEIRO	PEDRO FIGUEIREDO CAMPOS
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO	GIOVANNA MARCARI	ANA GABRIELA LÊITE RIBEIRO	MILENA LOPES
FABIANO ROBALINO CAVALCANTE	MATHEUS PINO DE ALMEIDA	BEATRIZ LOPES MARINHO	RODRIGO BELLOTTI AZEVEDO
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)	FERNANDO NOVIS	GABRIEL SPADON MAHREZ	ISABELLA MARIONI CASTRO SAMPAIO
MARCO AURELIO DE ALMEIDA ALVES	LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE	GABRIEL SPUZ	ANA CAROLINA S. O. DE SOUZA DÍAS
ERIC CERANTE PESTRE	MARCOS MARESCA JOA	PROLA HANAH TAKAYANAGI	FRANCISCO FELIPE MELLO
VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO	ROBERTA RABELO SAITO	DIOGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS	MARIA LUÍZA MAYR MIA
ANTONIO PEDRO FERREIRA	ANTONIA DE ARAUJO LIMA	ANA CLARA MARCONDES DE O. COELHO	JOSÉ SAVELLI MACÊDO
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO	GUSTAVO FIGUEIREDO GSGOWEND	LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ	ALVARO C. TEGODOREO F. MARTINS
MARCELO GONÇALVES	RAFAEL MOCARZEL	LUÍZ FELIPE DUPEL NOIA	MARCELA CRUZ
RICARDO SILVA MACHADO	THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ	ANA CLARA SARNEY	BRUNO SANDERS DO VALLE PINHEIRO
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO	FABIO MANTUANO PRINCEPE	GABRIEL SALATINO	PAULA BAQUIERO
PHILIP FLETCHER CHAGAS	ISABEL SARAIWA BRAGA	JOÃO FELIPE L. VALDETRARIO MATHIAS	LIANA BORGES
LUÍZ FELIPE FREIRE LISBOA	GABRIEL ARAUJO	TATIANA FAIRINA LOPES	JOÃO PEDRO VASCONCELLOS
WILSON RIBEIRO	JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA	RAFAEL VASCONCELLOS DE ABRUDA	RAFAEL LIMA GONET BRANCO
RICARDO LORETTI HENRIKI	MARIA ADRIANA LOBO LEÃO DE MATTOS	BEATRIZ BRITO SANTANA	JOÃO PACHECO ARAUJO
JAMIE HENRIQUE PORCHAT SECCO	EDUARDA SIMONI	VIVIAN JOYRY	
GRISILIA RIBEIRO VENANÇO	CAROLINA SIMONI	ANTONIO AZE	
MARCELO BORJA VEIGA	GUILHERME PICCOTTI	DANIEL HENRIKY FERREIRA	
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO	NEVES NEVES	HENRIQUE TIRONI HOLZMEISTER	
LETICIA DEGENHOFER	MATEUS ROCHA TOMAZ	MATEUS FELIPE MOUTON BADOFSZKY	
ANA PAULA DE PAULA	GABRIEL TEIXEIRA ALVES	JOÃO PEDRO VASCONCELLOS	
ALEXANDRE FONSECA	GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	ROBSON LAPONENTE NOVAES	
PEDRO HENRIQUE CARVALHO	ANA JULIA G. MONIZ DE ARAÚJO	AMANDA PESSOA	
RAFAELA RUCCI	FRANCISCO DEL NEIRO TODESCAN	MARCELO FERNANDES	
HENRIQUE ÁVILA	EMANUELLA BARROS	INGRID MACGAREHNS GONTIJO NASCIMENTO	
ALESSANDRA MARTINI	AN VON NEMEYER	NABILA CLARA SAMPAIO	
PEDRO HENRIQUE NUNES	PIAIA PRADO	TATIANA MURTA	
GABRIEL PRISCO PEREIRA	ANDRÉ PORTELLA	PEDRO HENRIQUE BRABO	
			CONSULTORES
			AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1924-1998)
			HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
			JORGÊ FERNANDO LORETTI (1924-2016)
			SALVADOR CECILIO VELLOSO PINTO
			ELENA LONÇAU
			CAIO LUÍZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
			PEDRO MARINHO NUNES
			MARCUS FAVREY
			JOÃO REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

A/C Dr. Rodrigo Arruy (rarruy@nmcapital.com.br), Dr. Vinicius Mastrososa (vmastrososa@nmcapital.com.br) e Dra. Flávia Dias (fdias@cpsec.com.br)

Via e-mail

Prezados senhores,

Honrados com o convite, confirmamos a nossa disponibilidade para prestar assessoria jurídica extrajudicial a V.Sas. em relação às questões cíveis e societárias relacionadas ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 19ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A. e o cumprimento das obrigações devidas pela Thopen Energia S.A.

Esta proposta engloba todos os serviços necessários à adequada assessoria de V.Sas. em relação ao tema, incluindo a análise da documentação da operação, participação em reuniões, elaboração de minutas de atos a serem praticados no bojo da operação e sugestão de estratégia jurídica e posicionamento perante a parte contrária.

Considerando a natureza dos serviços, sugerimos a remuneração do Escritório com base nas horas trabalhadas pela equipe envolvida, conforme

RIO DE JANEIRO, RJ Praça XIV de Novembro, 20 - 7 ^a e 8 ^a andares CEP 20100-010 Centro Rio de Janeiro - RJ Tel 11.3231.6000	SÃO PAULO, SP Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9 ^a andar CEP 04538-000 Itaim Bibi São Paulo - SP Tel 11.3549-6900	BRASÍLIA SHS QL 14, Cj. 05 - Casa 01 CEP 71640-055 Brasília - DF Tel 61.3029-1200	BELO HORIZONTE Rua Antônio de Albuquerque, 194 - sala 1601 CEP 30112-010 Savassi Belo Horizonte - MG Tel 31.3029-0750
---	--	--	--

www.bermudes.com.br



tabela constante do ANEXO I. As horas trabalhadas serão devidamente registradas em demonstrativo a ser submetido a V.Sas. mensalmente.

Os honorários serão corrigidos monetariamente a partir desta data pelo IPCA, ou, no caso de extinção desse índice, por outro que vier a substituí-lo ou que reponha eficientemente a perda do valor da moeda. O reajuste monetário será feito na menor periodicidade legal.

Os honorários devidos ao Escritório deverão ser pagos líquidos de quaisquer tributos. Ou seja, os valores dos tributos, se incidentes, serão adicionados ao montante das despesas (*gross-up*), devendo o valor total ser pago por V.Sas.

Como de praxe, correm por conta do cliente todas as despesas com a prestação do serviço, que deverão ser antecipadas ou reembolsadas, tudo ficando registrado neste Escritório, em conta interna, da qual se expedem periódicos demonstrativos.

As despesas pagas pelo Escritório serão reembolsadas líquidas de quaisquer tributos. Ou seja, os valores dos tributos, se incidentes, serão adicionados ao montante das despesas (*gross-up*), devendo o valor total ser pago por V.Sas.

Não sendo efetuado qualquer dos pagamentos devidos, o Escritório terá a faculdade de rescindir o contrato, retendo os valores pagos por V.Sas., sem prejuízo de reclamar os honorários porventura ainda devidos.

Esta proposta contempla exclusivamente os serviços de assessoramento jurídico extrajudicial, ficando desde já ressalvado que eventual medida judicial ou arbitral dependerá de contratação específica, com definição própria de escopo e condições comerciais, considerando os valores já dispendidos por V.Sas. no escopo desta proposta.

Caso V.Sas. estejam de acordo com os termos desta proposta, solicitamos a devolução de uma via, devidamente assinada, valendo entre nós como contrato.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/RJ 95.237


Caetano Berenguer
OAB/RJ 135.124

Sergio Bermudes Advogados
OAB/RJ RS-098.438
CNPJ/MF 35.789.304/0001-64



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

3

Ciente e de acordo:

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
CNPJ/MF: 31.468.139/0001-98
Nome do Representante Legal:
CPF/MF:



CASA DE PEDRA
SECURITIZADORA

4

ANEXO I

BERMUEDES ADVOGADOS

VALOR DE HORA - 2026

Membro	Valor - 2026
Sócio Sênior	R\$ 3.250,00
Sócio Pleno	R\$ 2.900,00
Sócio Junior	R\$ 2.550,00
Advogado Sênior	R\$ 2.205,00
Advogado Pleno	R\$ 1.810,00
Advogado Junior	R\$ 1.400,00
Estagiários	R\$ 690,00